

Prefeitura Municipal de Soledade de Minas

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 - Tel. (35) 333-1100

Fax. (35) 333-1101 - CEP: 37.478-000 - Soledade de Minas - MG

CGC: 18.188.235/0001-14

LEI MUNICIPAL DE Nº738/99

**Dispõe sobre prorrogação de Contratos Temporários de
Prestação de Serviços.**

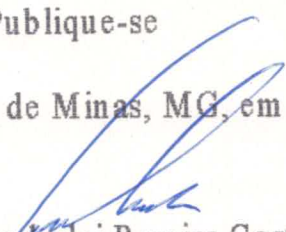
A Câmara Municipal de Soledade de Minas, MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

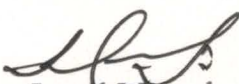
Art. 1º - Excepcionalmente, até que se realize o Concurso Público Municipal, os contratos de prestação de serviços temporários firmados pelo Município e os autorizados pela Lei Complementar Municipal de nº 21 de 25 de outubro de 1999, podem ser prorrogados por 12 (doze) meses, nas áreas de Educação e Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a contar do dia 01 (primeiro) de Novembro de 99.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Soledade de Minas, MG, em 29 de Dezembro de 1999


Vanderlei Pereira Costa
Secretário


Jamil Murad
Prefeito Municipal

Registro: Livro de Leis de nº 09 - fls: 36 e 36v.
Publicação: Quadro de Avisos da Municipalidade

